

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

LEI Nº 177, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio a conceder auxílio financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

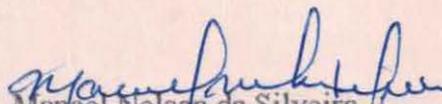
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Ceará e a Universidade Federal do Ceará, através do Instituto de Pesquisa e Promoção do Desenvolvimento Humano e Social e a Prefeitura Municipal de Cruz, com o objetivo de promover o estabelecimento mútuo de cooperação técnica-científica a população do Município de Cruz.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Cruz, participará com a importância de R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais) pagáveis de acordo com sua disponibilidade financeira, devendo a despesa correr a conta de dotações próprias do vigente Orçamento de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 10 de novembro de 1997.


Manoel Nelsa da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL